

OFÍCIO N. 225/2024

ASSUNTO: Pedido de esclarecimentos ao Edital do PE nº 033/2024.

PROCESSO N. 8515527-48.2023.8.06.0000

Fortaleza, 14 de agosto de 2024.

Prezado(s) Senhor(es),

Em resposta ao questionamento enviado ao endereço eletrônico da Comissão Permanente de Contratação do TJCE, em 07/08/2024, às 17:54h, por empresa interessada em participar da Pregão Eletrônico n. 033/2024, informo os esclarecimentos, que seguem:

Pergunta 01:

"Entendemos que a habilitação só será exigida após a fase de lances, tendo em vista que sequer o sistema Licitações-e disponibiliza campo/anexo para anexar tais documentações, em que o sistema só faz a abertura para a empresa inserir anexos após a fase de lances. Está correto nosso entendimento?".

Resposta 01:

Sim, está correto.

Pergunta 02:

"O item 7.1.2.2.6 exige inscrição estadual, contudo, conforme objeto da presente licitação que se trata de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, neste caso aplica-se tão somente a inscrição municipal. Deste modo entendemos que o item 7.1.2.2.6 não se aplica à presente licitação. Está correto nosso entendimento?".

Resposta 02:

Caso o objeto da licitação não exija inscrição estadual deverá ser observado o disposto no item 7.1.3 do Edital.

Pergunta 03:

"Entendemos que as empresas que utilizam o SPED contábil não é necessário o registro dos seus respectivos balanços junto a junta comercial, sendo devidamente comprovado mediante apresentação do balanço, DRE, Termo de Abertura e Encerramento, Recibo de Entrega de Escrituração contábil e Situação do Arquivamento da Escrituração. Está correto nosso entendimento?".

Resposta 03:

Sim, está correto.

Pergunta 04:

"No subitem 20.3.1 do termo de referência exige como qualificação técnica o registro da empresa no conselho profissional. Contudo, a atividade de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS não exige nenhuma inscrição ou registro em nenhum conselho profissional. Deste



modo, entendemos que a referida presente licitação. Está correto nosso entendimento?".

exigência não se aplica à

Resposta 04:

Trata-se de texto padrão do Termo de Referência, não aplicável a presente contratação. Será publicado adendo excluindo tal exigência.

Pergunta 05:

"Caso a resposta do esclarecimento nº 4 seja negativa, informar qual o conselho profissional que se aplica".

Resposta 05:

Trata-se de texto padrão do Termo de Referência, não aplicável a presente contratação. Será publicado adendo excluindo tal exigência.

Pergunta 06:

"Para o item 2 do lote 1 (Sedan Compacto) será aceito veículo com pneus 185/60 R15, como por exemplo o veículo Cronos Drive?".

Resposta 06:

Sim. Desde que atendam as demais especificações no Termo de Referência.

Pergunta 07:

"Para o item 2 do lote 1 (Sedan Compacto) será aceito veículo com motorização 1.0 TURBO? Como por exemplo o veículo Onix Plus Turbo em que chega em até 116CV?".

Resposta 06:

Sim. Desde que atendam as demais especificações no Termo de Referência.

Pergunta 08:

"De quem será a responsabilidade de enviar e devolver (deslocamento) os carros para manutenção preventiva e corretiva?"

Resposta 08:

Da contratante.

Atenciosamente,

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO DO TJCE



Às empresas interessadas em Eletrônico nº 033/2024.

participar

do

Pregão